



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 28 DE MAIO DE 1997. **(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM)**

Dispõe sobre revisão salarial dos servidores do Legislativo e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revisto e aprovado no Índice de **7,15% (sete inteiros e quinze décimos por cento)** sobre o valor fixo recebido sobre a folha de pagamento do mês de Abril último, para recompor a perda do poder aquisitivo da moeda, sendo o mesmo percentual que incidiu sobre o aumento do salário mínimo, último decretado de R\$ 112,00 (cento e doze reais) para R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

ARTIGO 2º - As despesas da presente revisão correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de maio do corrente ano**.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de maio de 1997.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO